

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA - CECAM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A EMPRESA CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA - CECAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293, 5º andar, conjunto 503, Alphaville -- Barueri/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.626.646/0001-89, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Vanessa ScandiuZZi de Godoy, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] [REDACTED] Barueri/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 04** ao Contrato Primitivo nº 12/2015, referente ao PREGÃO Nº 11/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2767/2015, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula segunda – Da Vigência, do Contrato Primitivo firmado em 24 de Julho de 2015, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto terá vigência de 02 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, do Contrato Primitivo firmado em 24 de Julho de 2015, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 21.019,06 (vinte e um mil, dezenove reais e seis centavos) totalizando R\$ 252.228,72 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

6.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no Inciso XI, art. 40º, da lei nº 8.666, de 21/06/1993.

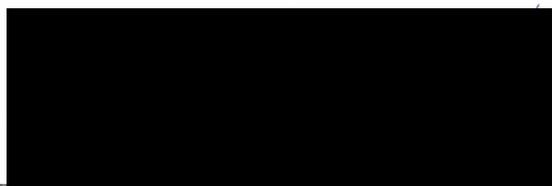


CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 24 de Julho de 2015, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Limeira, 31 de Agosto de 2017.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP

JOSÉ ROBERTO BERNARDO

PRESIDENTE



CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL.

E ADMINISTRATIVA LTDA - CECAM

VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY